



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de agosto de 2026, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única ("Anexo I") do Regulamento do Fundo: **1.1)** alteração da Taxa de Gestão, prevista no item 12.2, alínea "a"; **1.2)** alteração dos incisos I e III do item 13.1, quanto às subordinações mínimas; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; **(3)** a modificação da remuneração alvo/meta de rentabilidade de cada um dos Suplementos abaixo relacionados e a consequente consolidação da redação dos respectivos Suplementos: **3.1)** Suplemento da 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, alínea "I"; **3.2)** Suplemento da Emissão da 7ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, alínea "F"; **3.3)** Suplemento da Emissão da 8ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, alínea "F"; **3.4)** Suplemento da Emissão da 10ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5; **3.5)** Suplemento da Emissão da 11ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5; **3.6)** Suplemento da Emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5; **3.7)** Suplemento da Emissão da 13ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5; **3.8)** Suplemento da Emissão da 14ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5; **(4)** a 6ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única Fundo; e **(5)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única ("Anexo I") do Regulamento do Fundo:

1.1) alteração da Taxa de Gestão, prevista no item 11.2, alínea "a", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"12.2. *Pelos serviços de gestão, consultoria especializada e cobrança, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):*



(a) pelos serviços de gestão da carteira, a **GESTORA** fará jus ao recebimento do equivalente a 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M; (...)"

1.2) alteração dos incisos I e III do item 13.1, quanto às subordinações mínimas, passando o referido item a vigorar integralmente com os termos abaixo:

"13.1. A partir da emissão de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas no FUNDO e verificadas todo Dia Útil pela ADMINISTRADORA:

I – As Cotas Subordinadas Júniores e Mezanino em conjunto deverão representar, no mínimo, 42,50% (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe (o "Índice de Subordinação").

II - As Cotas Subordinadas Júniores deverão representar, no mínimo, 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe (o "Índice de Subordinação Junior").

III - No caso de não haver Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, as Cotas Subordinadas Júniores deverão representar, no mínimo, 42,50% (quarenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe."

(2) A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) A modificação da remuneração alvo/meta de rentabilidade de cada um dos Suplementos abaixo relacionados, passando os respectivos itens a vigorar com as redações abaixo e ficando os respectivos Suplementos consolidados na forma dos Anexos II a IX à presente Ata:

3.1) Suplemento da 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, alínea "I" (Anexo II):

"I) Remuneração alvo: CDI + 4,25% a.a;
A partir de 06/03/2026, CDI + 4% a.a.;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a."

3.2) Suplemento da Emissão da 7ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, alínea "f" (Anexo III):

"f) Remuneração alvo: CDI + 4,25% a.a;
A partir de 06/03/2026, CDI + 4% a.a.;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a."

3.3) Suplemento da Emissão da 8ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, alínea "f" (Anexo IV):



“f) Remuneração alvo: CDI + 4,25% a.a;
A partir de 06/03/2026, CDI + 4% a.a.;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.”

3.4) Suplemento da Emissão da 10ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5 (Anexo V):

“5. Da Meta de Rentabilidade: CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.”

3.5) Suplemento da Emissão da 11ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5 (Anexo VI):

“5. Da Meta de Rentabilidade: CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.”

3.6) Suplemento da Emissão da 12ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5 (Anexo VII):

“5. Da Meta de Rentabilidade: CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.”

3.7) Suplemento da Emissão da 13ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5 (Anexo VIII):

“5. Da Meta de Rentabilidade: CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.”

3.8) Suplemento da Emissão da 14ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, item 5 (Anexo IX):

“5. Da Meta de Rentabilidade: CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.”

(4) realizar a 6ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”), nominativas e escriturais, no montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em Cotas Subordinadas Júnior, com valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), já cotistas do Fundo nos termos do Artigo 8º, II, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme Anexo X à presente Ata.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

(5) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.



Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e, (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00



ANEXO II

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DA SEGUNDA
SÉRIE DE QUOTAS SENIORES DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS MULTISSETORIAL - CNPJ Nº 29.187.006/0001-00**



H Σ M Σ R A

ANEXO III

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**



H Σ M Σ R A

ANEXO IV

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**



H Σ M Σ R A

ANEXO V

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL**

CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00



H Σ M Σ R A

ANEXO VI

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL**

CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00



H Σ M Σ R A

ANEXO VII

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL**

CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00



H Σ M Σ R A

ANEXO VIII

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL**

CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00



ANEXO IX

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 14ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA
CLASSE ÚNICA DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL**

CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00



ANEXO X
SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO CONTATO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00



**SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DA SEGUNDA SÉRIE DE QUOTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS MULTISSETORIAL - CNPJ Nº 29.187.006/0001-00**

A 1ª (Primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Quotas Seniores do FUNDO, terá as seguintes características:

- a) **Série:** 2ª (segunda) Série Sênior;
- b) **Forma de colocação:** Oferta Pública com Esforços Restritos, nos termos da Instrução CVM 476;
- c) **Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de quotas da classe;
- d) **Quantidade Mínima de Quotas:** 20 (vinte) quotas;
- e) **Quantidade Máxima de Quotas:** 400 (quatrocentas) quotas;
- f) **Valor Unitário de Emissão:** Valor da Quota Sênior do FUNDO;
- g) **Valor total da Emissão:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- h) **Prazo de colocação:** nos termos da Instrução CVM 476;
- i) **Período de Carência:** não aplicável;
- j) **Amortizações:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Quotas Seniores da 2ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
17/03/2026	100% dos juros
17/04/2026	100% dos juros
18/05/2026	100% dos juros
17/06/2026	100% dos juros
17/07/2026	100% dos juros
17/08/2026	100% dos juros
17/09/2026	100% dos juros
19/10/2026	100% dos juros
17/11/2026	100% dos juros
17/12/2026	100% dos juros

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
10/12/2025	1/18
12/01/2026	1/17
10/02/2026	1/16



18/01/2027	1/15
17/02/2027	2/15
17/03/2027	3/15
19/04/2027	4/15
17/05/2027	5/15
17/06/2027	6/15
19/07/2027	7/15
17/08/2027	8/15
17/09/2027	9/15
18/10/2027	10/15
17/11/2027	11/15
17/12/2027	12/15
17/01/2028	13/15
17/02/2028	14/15
17/03/2028	15/15

k) **Data de Resgate:** em 17 de março de 2028;

l) **Remuneração alvo:** CDI + 4,25% a.a;

A partir de 06/03/2026, CDI + 4% a.a.;

A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.

m) **Destinatário:** exclusivamente a investidores profissionais;

n) **Distribuidor:** Administradora;

o) **Custos da Distribuição:** conforme Contrato de Distribuição de Quotas;

p) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** há possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**

A 7ª (sétima) Série de Cotas Seniores do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (o “Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) Quantidade de Cotas Seniores:** 720 (setecentos e vinte) cotas;
- b) Data de Emissão:** é a data da primeira integralização de cotas da 7ª Série de Cotas Seniores;
- c) Período de Carência:** 18 meses, a contar da Data de Emissão;
- d) Amortizações:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 7ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
17/03/2026	100% Juros
17/04/2026	100% Juros
18/05/2026	100% Juros
17/06/2026	100% Juros
17/07/2026	100% Juros
17/08/2026	100% Juros
17/09/2026	100% Juros
19/10/2026	100% Juros
17/11/2026	100% Juros
17/12/2026	100% Juros

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
21/04/2025	1/18
20/05/2025	1/17
20/06/2025	1/16
21/07/2025	1/15
20/08/2025	1/14
20/09/2025	1/13
22/10/2025	1/12
20/11/2025	1/11
22/12/2025	1/10
20/01/2026	1/9
20/02/2026	1/8
18/01/2027	1/8



17/02/2027	2/8
17/03/2027	3/8
19/04/2027	4/8
17/05/2027	5/8
17/06/2027	6/8
19/07/2027	7/8
17/08/2027	8/8

e) Data de Resgate: Em 17/08/2027 ocorrerá o resgate integral das cotas da 7ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia;

f) Remuneração alvo: CDI + 4,25% a.a;
A partir de 06/03/2026, CDI + 4% a.a.;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.

g) Valor Unitário de Emissão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

h) Forma de colocação: A distribuição será realizada pela Gestora, na qualidade de coordenador líder da oferta ("Distribuidor"), nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços. A oferta é destinada a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**

A 8ª (oitava) Série de Cotas Seniores do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (o “Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) Quantidade de Cotas Seniores:** 440 (quatrocentos e quarenta) cotas;
- b) Data de Emissão:** é a data da primeira integralização de cotas da 8ª Série de Cotas Seniores;
- c) Período de Carência:** 18 meses, a contar da Data de Emissão;
- d) Amortizações:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 8ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
17/03/2026	100% Juros
17/04/2026	100% Juros
18/05/2026	100% Juros
17/06/2026	100% Juros
17/07/2026	100% Juros
17/08/2026	100% Juros
17/09/2026	100% Juros
19/10/2026	100% Juros
17/11/2026	100% Juros
17/12/2026	100% Juros

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
17/10/2025	1/18
18/11/2025	1/17
18/12/2025	1/16
19/01/2026	1/15
18/02/2026	1/14
18/01/2027	1/14
17/02/2027	2/14
17/03/2027	3/14
19/04/2027	4/14
17/05/2027	5/14



17/06/2027	6/14
19/07/2027	7/14
17/08/2027	8/14
17/09/2027	9/14
18/10/2027	10/14
17/11/2027	11/14
17/12/2027	12/14
17/01/2028	13/14
17/02/2028	14/14

e) Data de Resgate: Em 17/02/2028 ocorrerá o resgate integral das cotas (pelo valor da Cota do dia;

f) Remuneração alvo: CDI + 4,25% a.a;
A partir de 06/03/2026, CDI + 4% a.a.;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.

g) Valor Unitário de Emissão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

h) Forma de colocação: A distribuição será realizada pela Gestora, na qualidade de coordenador líder da oferta ("Distribuidor"), nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços. A oferta é destinada a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00

1. O presente documento constitui o suplemento nº 0 (“Suplemento”) referente à 10ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 10ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.187.006/0001-00, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 600 (seiscentas) Cotas Seniores da 10ª Série no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 10ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 10ª Série é de 17/08/2028.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 10ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 10ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros



17/04/2026	100% Juros
18/05/2026	100% Juros
17/06/2026	100% Juros
17/07/2026	100% Juros
17/08/2026	100% Juros
17/09/2026	100% Juros
19/10/2026	100% Juros
17/11/2026	100% Juros
17/12/2026	100% Juros
18/01/2027	100% Juros
17/02/2027	100% Juros

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
17/03/2027	1/18
19/04/2027	2/18
17/05/2027	3/18
17/06/2027	4/18
19/07/2027	5/18
17/08/2027	6/18
17/09/2027	7/18
18/10/2027	8/18
17/11/2027	9/18
17/12/2027	10/18
17/01/2028	11/18
17/02/2028	12/18
17/03/2028	13/18
17/04/2028	14/18
17/05/2028	15/18
19/06/2028	16/18
17/07/2028	17/18
17/08/2028	18/18

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 10ª Série serão resgatadas conforme estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 10ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços



8.1 As Cotas Seniores da 10ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



SUPLEMENTO DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 11ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 11ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.187.006/0001-00, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 440 (quatrocentas e quarenta) Cotas Seniores da 11ª Série no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 11ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 11ª Série é de 17/04/2029.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 11ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 11ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros



17/06/2026	100% Juros
17/07/2026	100% Juros
17/08/2026	100% Juros
17/09/2026	100% Juros
19/10/2026	100% Juros
17/11/2026	100% Juros
17/12/2026	100% Juros
18/01/2027	100% Juros
17/02/2027	100% Juros
17/03/2027	100% Juros
19/04/2027	100% Juros
17/05/2027	100% Juros
17/06/2027	100% Juros
19/07/2027	100% Juros
17/08/2027	100% Juros
17/09/2027	100% Juros
18/10/2027	100% Juros

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
17/11/2027	1/18
17/12/2027	2/18
17/01/2028	3/18
17/02/2028	4/18
17/03/2028	5/18
17/04/2028	6/18
17/05/2028	7/18
19/06/2028	8/18
17/07/2028	9/18
17/08/2028	10/18
18/09/2028	11/18
17/10/2028	12/18
17/11/2028	13/18
18/12/2028	14/18
17/01/2029	15/18
19/02/2029	16/18
19/03/2029	17/18
17/04/2029	18/18

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 11ª Série serão resgatadas conforme estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.



8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 11ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços

8.1 As Cotas Seniores da 11ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



**SUPLEMENTO DA 12ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL
CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 12ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 12ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.187.006/0001-00, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 600 (seiscentas) Cotas Seniores da 12ª Série no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 12ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 12ª Série é de 17/08/2028.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 12ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 12ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
17/08/2026	100% Juros



17/09/2026	100% Juros
19/10/2026	100% Juros
17/11/2026	100% Juros
17/12/2026	100% Juros
18/01/2027	100% Juros
17/02/2027	100% Juros

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
17/03/2027	1/18
19/04/2027	2/18
17/05/2027	3/18
17/06/2027	4/18
19/07/2027	5/18
17/08/2027	6/18
17/09/2027	7/18
18/10/2027	8/18
17/11/2027	9/18
17/12/2027	10/18
17/01/2028	11/18
17/02/2028	12/18
17/03/2028	13/18
17/04/2028	14/18
17/05/2028	15/18
19/06/2028	16/18
17/07/2028	17/18
17/08/2028	18/18

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 12ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 12ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 12ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



**SUPLEMENTO DA 13ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL
CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 13ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 13ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.187.006/0001-00, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 600 (seiscentas) Cotas Seniores da 13ª Série no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 13ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 13ª Série é de 19 de junho de 2028.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 13ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 13ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 - Pagamento de Juros



17/03/2026	100% Juros
17/04/2026	100% Juros
18/05/2026	100% Juros
17/06/2026	100% Juros
17/07/2026	100% Juros
17/08/2026	100% Juros
17/09/2026	100% Juros
19/10/2026	100% Juros
17/11/2026	100% Juros
17/12/2026	100% Juros

TABELA 2 - Amortização Principal + 100% de Juros	
18/01/2027	1/18
17/02/2027	2/18
17/03/2027	3/18
19/04/2027	4/18
17/05/2027	5/18
17/06/2027	6/18
19/07/2027	7/18
17/08/2027	8/18
17/09/2027	9/18
18/10/2027	10/18
17/11/2027	11/18
17/12/2027	12/18
17/01/2028	13/18
17/02/2028	14/18
17/03/2028	15/18
17/04/2028	16/18
17/05/2028	17/18
19/06/2028	18/18

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 13ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 13ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 13ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).



9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



**SUPLEMENTO DA 14ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL
CNPJ/MF Nº 29.187.006/0001-00**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 14ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 14ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.187.006/0001-00, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 1.400 (mil e quatrocentas) Cotas Seniores da 14ª Série no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 14ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 14ª Série é de 25 de agosto de 2028.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 14ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** CDI + 4,00 % a.a;
A partir de 21/08/2026, CDI + 3,75% a.a.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 14ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:



TABELA 1 - Pagamento de Juros	
25/09/2026	100% Juros
26/10/2026	100% Juros
25/11/2026	100% Juros
28/12/2026	100% Juros
25/01/2027	100% Juros
25/02/2027	100% Juros
25/03/2027	100% Juros
26/04/2027	100% Juros
25/05/2027	100% Juros
25/06/2027	100% Juros
26/07/2027	100% Juros
25/08/2027	100% Juros

TABELA 2 - Amortização Principal + 100% de Juros	
27/09/2027	1/12
25/10/2027	2/12
25/11/2027	3/12
27/12/2027	4/12
25/01/2028	5/12
25/02/2028	6/12
27/03/2028	7/12
25/04/2028	8/12
25/05/2028	9/12
26/06/2028	10/12
25/07/2028	11/12
25/08/2028	12/12

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 14ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 14ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 14ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



**SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSECTORIAL
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 6ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.187.006/0001-00**, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidor Profissional.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em Cotas Subordinadas Júnior.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado, sendo que as cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou do Fundo, ou ainda por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da cota de mesma Subclasse do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160.

6.1 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

7. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.



Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 19 de agosto de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.